

Lei nº 23, de 27 de Dezembro de 1948.

"Abre credito especial da importancia de R\$ 4000.00, para a aquisição de um terreno urbano e das outras providencias,

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Considerando que a cidade de Inhumas, vem dia a dia em franco crescimento para os quatro pontos de seu perimetro;

Considerando que ha premente necessidade os novos logradouros ante projectados;

Considerando que os habitantes dos lotes compreendidos entre as ruas Amarelas, Rio de Janeiro e São Paulo, parte essa promissora para o porvir, vivem em comum pela deslocalização de limites das frentes de seus terrenos;

Considerando que o terreno pertencente ao sr. Thompson Barbosa da Silva, acha-se bem no centro da rua (que ha pouco foi denominada "Rua Barbosa"), impossibilitando assim de ser aberta aquela via e entregue ao transito publico;

Artº 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do sr. Thompson Barbosa

da Silva, pelo preço de cr\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros), terreno situado à rua Amazonas, entre os terrenos de João Maceira e um excesso pertencente à Municipalidade, medindo 20 metros de frente por 40 ditos de fundo com a área total de 800 metros quadrados, tendo este que se acha situado onde deverá ser aberta a rua que já se denominou "Rua Barbosa".

Artº 2º) Adquirindo o terreno em tela será à citada rua entregue ao trânsito do povo.

artº 3º) Fica aberto um crédito especial da importância de cr\$ 4000.00 (quatro mil cruzeiros) para ser efetuada a compra acima descrita.

artº 4º) Para a cobertura dessa despesa fica anulada a importância restante da verba 8.04.9 Administração Geral, 1 Secretário Padrão "b" e parte da verba 8.07.0 Administração Geral, 1 contador Padrão "S", sendo a parte da primeira importância de cr\$ 3.500.00 (tres mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo assim o total de cr\$ 4000.00 (quatro mil cruzeiros).

Artº 5º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 27 de Dezembro de 1948.

Oto. fica o presente registro cancelado, em vista de ter sido feito antecipado da Câmara Municipal.

27/12/48. Officium.

Sebastião de Figueiredo
Prefeito Municipal